ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

Gabinete do Prefeito

Lei nº 1.162/78. de 08 de Novembro de 1978.

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Marabá, conceder em aforamento um terreno urbano pertencente ao patrimônio Municipal a Srª. ELZA RAMOS DE JESUS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, estatui e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Marabá, autorizado conceder em aforamento um terreno urbano pertencente ao patrimônio Municipal ao Srª. ELZA RAMOS DE JESUS, localizado no Bairro Novo Horizonte, a rua Sororó nº 205 Quadra B-14; lote nº 12; limitando-se ao Sul com lote nº 10; ao Norte com Sr.Misael Barros; ao Nascente com quem de direito; ao Poente com a referida Rua; para onde faz fundos; medindo 10:00 métros de frente por 30:00 de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 08 DE NOVEMBRO DE 1.978.

Engº. HAROLDO COSTA BEZERRA.
Prefeito Municipal.

GRACIETE DE JESUS S. SANTOS
Dirtª. do Deptº. de Administração.